



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR

**PORTARIA 10164/2018 - PM**

*Dispõe a respeito da matrícula do aluno transferido, excepcionalmente, oriundo de outra unidade escolar, se funcionário público militar ou seu dependente, removido para atender a interesse do serviço público.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º, Lei nº 8.125 de 18 de julho de 1976, e...

Considerando que as transferências do policial militar e do bombeiro militar para atender aos interesses do serviço público são frequentes e necessárias para a manutenção da Ordem Pública no Estado.

Considerando a necessidade de garantir aos filhos e dependentes dos militares estaduais o direito de acesso ao ensino público, gratuito e de qualidade, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal.

Considerando que a Polícia Militar desenvolve, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) e com a comunidade, o projeto “Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás (CEPMG)”.

Considerando que o Regimento Escolar do CEPMG possibilita ao militar estadual, nos casos de transferência no interesse do serviço público, a requisição de vagas para atendimento de seus filhos e dependentes, tanto os oriundos de Unidades administradas pela PMGO como de outros estabelecimentos educacionais públicos e privados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispor a respeito da matrícula do aluno transferido, excepcionalmente, oriundo de outra unidade escolar, se funcionário público militar ou seu dependente, removido para atender a interesse do serviço público.

Art. 2º - Os Comandantes e Diretores de CEPMG deverão promover gestões para viabilizar o atendimento aos filhos e dependentes de policiais militares e de bombeiros militares que forem transferidos ou classificados no interesse do serviço, para os Comandos Regionais ou Grandes Comandos, nas áreas em que se situam suas respectivas Unidades.

Art. 3º - O militar que for transferido ou classificado no interesse do serviço público deverá requerer, por escrito, a reserva de vaga diretamente ao Comandante e Diretor da Unidade do CEPMG, apresentando sua movimentação em DOEPM ou o equivalente no Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º - Não havendo vaga na série solicitada para atendimento imediato do pedido, o Comandante/Diretor da Unidade deverá viabilizar a matrícula do aluno para o ano subseqüente.

§ 2º - Para as vagas do 6º Ano do Ensino Fundamental, o militar movimentado, deverá protocolar o requerimento junto ao CEPMG até 31 de maio do ano anterior em que o discente cursará a série supracitada, para a devida previsão de vagas.

§ 3º - Caso a transferência do policial militar ou a solicitação de vaga ocorra após 31 de maio, o Comandante e Diretor deverá aplicar o previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - O Comando de Ensino Policial Militar (CEPM) deverá providenciar um modelo de requerimento que será disponibilizado aos interessados pelas Secretarias Gerais das Unidades dos CEPMGs.

Art. 4º - Doravante, os processos seletivos para a inclusão de novos alunos não deverão prever a reserva de vagas destinados aos filhos e dependentes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado, excetuando o disposto no art. 2º desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria aplica-se também aos filhos e dependentes dos Bombeiros Militares dos Estado de Goiás.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPM.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO., 10 de janeiro de 2018.

Divino Alves de Oliveira - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMGO



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO ALVES DE OLIVEIRA, Comandante Geral da PMGO**, em 11/01/2018, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1115700** e o código CRC **D1D77B12**.

PRIMEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR  
AVENIDA ANHANGUERA nº 736 - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - CEP 74535-010 -  
GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201700002011161



SEI 1115700